



Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º = " D"E"C"R"E"T"O N.º 018/67 "A="

CONSIDERANDO o atraso nos lançamentos daqueles Distritos,

CONSIDERANDO, os benefícios que a sede Municipal, também obteve.

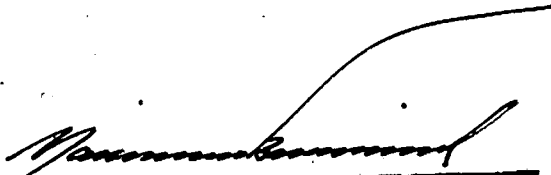
O Senhor MARCIANO BARANIUK, Prefeito - Municipal de Umuarama, usando de suas atribuições legais, de acordo com o - que estabelece o artigo 45, da Lei nº 81/66(Código Tributário).--

R E S O L V E : -

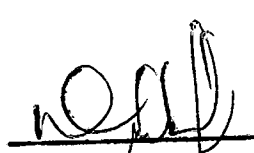
Art. 1º - CONCEDER o desconto de 10%(dez por cento) para pagamento integral, até o dia 30(trinta) de JULHO do corrente, sobre os lançamentos efetuados dos imposto PREDIAL URBANO e TERRITORIAL URBANO, somente dos Distritos "SERRA DOS" DOURADOS, IVATÉ, SANTA ELIZA -e- HERCULÂNDIA, neste Município, referente ao Exercício de 1.967(um mil, novecentos e sessenta e sete).--

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.--

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º(primeiro) dia do mês de Julho do ano de 1.967(um mil, novecentos e sessenta e sete).--.....


MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL

= (o) =


DURVAL SEIFERT
DIRETOR DA FAZENDA MUN.